REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL - SGM
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO PROCESSO KIMBERLEY

RELATÓRIO ANUAL DE 2008

SGM
Samir Nahass
Jackeline Gonçalves de Oliveira

DNPM
Paulo Roberto Alves
Dhébora Batista Rosa Ventura
Isabel Vinagre da Silva
Alcebíades Lopes Sacramento Filho

Brasília, março de 2009

SUMÁRIO

	PÁGINA
I – INTRODUÇÃO	04
II – OBJETIVOS	06
III – ARCABOUÇO INSTITUCIONAL	06
IV – ARCABOUÇO LEGAL	11
V – REGIMES DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	12
V.1 – Exportações	12
V.2 – Importações	14
V.3 – Características do Certificado Brasileiro do Processo Kimberley	14
V.4 – Evidências que comprovam que os diamantes brasileiros não são diamantes de áreas de conflito	15
V.5 – Emissões de Certificados do Processo Kimberley	15
V.6– Diamantes brutos – Exportações e Importações Brasileiras de 2008	16
VI – IMPORTAÇÕES DE REMESSAS	21
VII – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	21
VIII– AUTO-REGULAÇÃO DA INDÚSTRIA	21
IX – ESTATÍSTICAS	21
X – OUTRAS ATIVIDADES	22
A – SUBGRUPO DE PRODUÇÃO ALUVIONAR	22
B – ENCONTRO ENTRE BRASIL, GUIANA E VENEZUELA	24
C – MISSÕES INTERNACIONAIS	26
D – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DO PROCESSO KIMBERLEY	26
E – DISCREPÂNCIAS	26
F – AGRADECIMENTOS	27

TABELAS

1 – Atribuições referentes a cada órgão relacionado ao SCPK	06
2 – Contagem Estatística de Certificados de Exportação – 2008.	15
3 – Contagem Estatística de Certificados de Importação - 2008	16
4 – Diamantes Brutos Brasileiros – Exportações 2008	17
5 – Exportações e Importações (Valor – US$) 2000 – 2008	19
6 – Exportações e Importações (Peso) 2003–2008	19
7 – Diamantes Brutos Brasileiros – Importações 2008	20
8 – Produção Brasileira de 2008	20

ANEXO

1 – Encontro Trilateral – Participantes
2 – Encontro Trilateral – Assinatura de documento

***Fotografia da capa**: diamantes da região de Chapada dos Guimarães – MT (Arquivo do DNPM).*

ÍNDICE DE FIGURAS

Página

Fig. 1 Diagrama de exportação em porcentagem por país (quilates).....**18**

Fig. 2 Diagrama de exportação em porcentagem por país (valor – US$).....**18**

Fig. 3 **(1)** Encontro com membros representantes brasileiros e angolanos das delegações do Grupo de Trabalho de Produção Aluvionar do Processo Kimberley e **(2)** membros representantes do Governo Brasileiro e instituições privadas em Brasíliano mês de abril de 2008.....**23**

Fig. 4 **(1)**Visita ao distrito do DNPM no Estado do Mato Grosso e **(2)** encontro com o presidente da empresa *Vaaldian Resources Ltd.* **24**

Fig. 5 Visita à Mina Chapada no Estado do Mato Grosso.....**24**

Fig. 6 **(1)** Representantes da Delegação da Guianesa e **(2)** representantes da Delegação da Venezuelana.....**25**

Fig. 7 Membros representantes da Delegação Brasileira participantes do encontro entre o Brasil, Guiana e Venezuela. Setembro de 2008, Boa Vista/RO.....**25**

I – INTRODUÇÃO

Denominam-se Diamantes de Conflito os diamantes brutos provenientes de regiões controladas por movimentos rebeldes, notadamente na África. A sua venda tem contribuído para financiar a compra de armamentos e, consequentemente, para fomentar conflitos civis.

O Sistema de Certificação do Processo de Kimberley (SCPK) foi implantado pela Organização das Nações Unidas (ONU) e consiste em sistema internacional de certificação de diamantes brutos, que tem por objetivo combater o comércio ilegal de diamantes em áreas de conflitos, estabelecendo regimes de controle de exportação e importação aos países participantes.

O Conselho de Segurança das Nações Unidas tem dispensado uma grande importância ao comércio de diamantes brutos, envidando esforços para colocar um ponto final nas guerras civis de alguns países africanos, alimentadas pela comercialização ilegal desses diamantes, também denominados Diamantes de Sangue (*Blood Diamonds*) ou Diamantes de Guerra (*War Diamonds*).

Apesar das ações levadas a efeito pela ONU, os movimentos rebeldes continuaram, às vezes com sucesso, introduzindo os seus diamantes no mercado legal. Motivo pelo qual a comunidade internacional entendeu que medidas adicionais deveriam ser tomadas para conter o comércio ilegal de diamantes.

Em consequência, os principais países produtores e aqueles que comercializam esses diamantes se reuniram, visando colocar em prática um sistema mundial de certificação para os diamantes brutos extraídos e comercializados legalmente. Esse processo foi iniciado em maio do ano de 2000 e é conhecido pelo nome de “Sistema de Certificação do Processo de Kimberley – PK”. As discussões foram então lideradas pela África do Sul que, imediatamente, conseguiu reunir trinta países participantes, cujo número aumenta constantemente. Representantes de várias ONGs e da indústria diamantífera estão também se associando aos esforços empreendidos pelos integrantes do PK. Trata-se de uma ação na qual se encontram envolvidos os Estados, a sociedade civil, ONGs, empresas estatais e privadas. Atualmente, esse sistema conta com 75 países, incluindo os da Comunidade Européia, envolvidos na produção, exportação e importação, como também no comércio de diamantes brutos.

O sistema estabelecido pelo grupo de Kimberley preconiza que nenhum comércio de diamantes venha a ser implementado no futuro sem obter o certificado de origem reconhecido pelo PK. Todos os lotes de diamantes brutos importados e exportados deverão ser acompanhados do certificado de Kimberley, que deverá apresentar requisitos mínimos de segurança, evitando-se a sua falsificação.

Os países que não forem membros do grupo de Kimberley serão excluídos do comércio legal de diamantes brutos, além de serem vistos como simpatizantes e/ou apoiadores de movimentos rebeldes civis.

Em resumo, o PK foi criado para:

- Interromper o fluxo de diamantes brutos usados por rebeldes para financiar conflitos armados, com o objetivo de subverter os governos legítimos, contribuindo assim para a paz e a segurança internacional; e

- Proteger a indústria legal de diamantes, da qual muitos países são dependentes, para implementar seus desenvolvimentos econômico e social.

O Brasil, desde o início, participou da maioria das reuniões do PK; entretanto, somente em novembro de 2002, na reunião de Interlaken, Suíça, declarou oficialmente a sua adesão ao processo, como Participante, comprometendo-se a cumprir todas as exigências necessárias para se tornar membro efetivo.

O Sistema de Certificação do Processo de Kimberley (SCPK) define uma série de recomendações exigidas aos países Participantes, com destaque para o controle sobre as minas de diamantes e minerações em pequena escala; procedimentos de importação, exportação e expedição para zonas de livre comércio, bem como o registro e o licenciamento de compradores, vendedores e exportadores de diamantes brutos. O SCPK dá também provisões sobre os mecanismos de controle internos a serem estabelecidos por cada país Participante, de forma a objetivar a eliminação do comércio de diamantes brutos ilegais de seus territórios.

O SCPK foi instituído no Brasil em nove de outubro de 2003 pela Lei n° 10.743. Foi legalmente estabelecido que a execução do SCPK é de responsabilidade dos Ministérios de Minas e Energia (MME), do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e da Fazenda (MF) e compete ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) a emissão do Certificado do Processo de Kimberley.

Em dezembro de 2007 foi criado o Fórum Brasileiro do Processo Kimberley, congregando membros representativos do governo, da iniciativa privada, a sociedade civil, cooperativas e o setor mineral em pequena escala. O fórum tem por objetivo principal minimizar os problemas relacionados à emissão do CPK no Brasil, bem como discutir e apresentar soluções em relação à produção, o comércio e o extravio de diamantes em bruto.

A reunião Plenária do Processo Kimberley de 2008 foi realizado em Nova Deli, Índia, e contou com a presença de 42 países Participantes do SCPK, além dos países que compõem a União Européia. Participaram também, como observadores, a delegação do Conselho Mundial dos Diamantes, representantes das sociedades civis e os países não participantes compreendendo o México, Burquina Faso e Panamá, que demonstraram o desejo de se tornarem membros efetivos. A delegação brasileira foi composta por representantes do Governo e de empresas privadas.

O Brasil apresentou as iniciativas institucionais realizadas ao longo de 2008, de modo a desenvolver as atividades previstas em relação ao SCPK, com destaque àquelas relacionadas à legalização da atividade garimpeira de diamantes aluvionares.

II – OBJETIVOS

Entre as recomendações dadas aos países Participantes, encontra-se na Seção VI, parágrafo 11, a recomendação que os Participantes devem elaborar o Relatório Anual do Processo Kimberley e torná-lo disponível aos demais Participantes.

Dispõe também que o mesmo deverá ser disponibilizado com antecedência às reuniões Plenárias anuais do PK e deverá conter os dados anuais de exportação e importação e as informações pertinentes às atividades desenvolvidas no país referentes ao Sistema de Certificação Kimberley, sob suas respectivas jurisdições.

III – ARCABOUÇO INSTITUCIONAL

A implementação e a execução do SCPK, no âmbito do Ministério de Minas e Energia (MME), são realizadas pela Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral (SGM) e o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

As demais entidades governamentais envolvidas no PK brasileiro são: Departamento de Operações de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC); a Secretaria de Edições Legislativas do Ministério da Justiça (MJ), a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda (MF) e a Divisão de Acesso a Mercados do Ministério de Relações Exteriores (MRE).

Tabela 1 – Atribuições referentes a cada órgão relacionado ao SCPK

MINISTÉRIOS	ORGANIZAÇÕES	ATRIBUIÇÕES
MINAS E ENERGIA (MME)	Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral (SGM)	• Coordenação Geral • Ponto Focal
	Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)	• Emissão e Controle de Certificados • Anuência de Importações • Dados Estatíticos sobre Produção • Banco de Dados Estatíticos
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	Departamento de Comércio Exterior (DECEX)	• Dados Estatísticos (Exp. e Imp.) • Dados Estatísticos de Consumo
JUSTIÇA (MJ)	Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL) Polícia Federal (PF)	• Combate ao contrabando
FAZENDA (MF)	Secretaria da ReceitaFederal (SRF)	• Emissões de Certificados* • Controles de Gastos (*) *SRF poderá reemitir novos certificados para o caso de remessas abertas sob suspeira, após a comprovação da legalidade das mesmas, conforme previsto em Lei.*
RELAÇÕES EXTERIORES (MRE)	Divisão de Acesso a Mercados (DACESS)	• Facilitador • Recepção e Distribuição de Documentação • Intercâmbio Embaixadas - Participantes

MEMBROS RESPONSÁVEIS

Ministério de Minas e Energia – Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral

Cláudio Scliar (Coordenador-Geral do PK no Brasil)
Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U" – 4º andar
70065-900, Brasília – DF, BRASIL
Tel: +55 61 319.5175
Fax: +55 61 319.5949
E-mail: claudio.scliar@mme.gov.br

Carlos Nogueira da Costa Junior (Coordenador-Geral adjunto do KP no Brasil)
Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U" – 4º andar
70065-900, Brasília – DF, BRASIL
Tel: +55 61 3319.5033
Fax: +55 61 3319.5949
E-mail: carlos.junior@mme.gov.br

Samir Nahass (Ponto Focal do KP no Brasil)
Coordenador para Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U" – 4º andar
70065-900, Brasília – DF, BRASIL
Tel: +55 61 3319.5635
Fax: +55 61 3319.5382
E-mail: samir.nahass@mme.gov.br

Jackeline Gonçalves de Oliveira
Analista de Infraestrutura
Coordenação Geral para Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios, Bloco U – 4º andar
70065-900 Brasília – DF, BRASIL
Tel: +55 61 3319.5320
E-mail: jackeline.oliveira@mme.gov.br

Ministério de Minas e Energia – Departamento Nacional de Produção Mineral

Miguel Antonio Cedraz Nery
Diretor-Geral
SAN – Quadra 1, Bloco B
70041-903, Brasília – DF, BRASIL
Tel: +55 61 3312.6996
Fax: +55 61 3312.6918
E-mail: miguel.nery@dnpm.gov.br

João César de Freitas Pinheiro
Diretor-Geral Adjunto
SAN – Quadra 1, Bloco B
70041-903, Brasília – DF, BRASIL
Tel: +55 61 3312.6996
Fax: +55 61 3312.6918
E-mail: joao.pinheiro@dnpm.gov.br

Walter Lins Arcoverde
Diretor de Fiscalização
SAN – Quadra 1, Bloco B
70041-903, Brasília – DF, BRASIL
Tel: +55 61 3312.6610
Fax: +55 61 3312.6915
E-mail: walter.arcoverde@dnpm.gov.br

Peterson Augusto Guedes
Diretor de Fiscalização Substituto
SAN – Quadra 1, Bloco B
70041-903, Brasília – DF, BRASIL
Tel: +55 61 3312.6970
Fax: +55 61 3312.6908
E-mail: peterson.guedes@dnpm.gov.br

Paulo Roberto Alves
Orientador da Equipe de Controle do SCPK
SAN – Quadra 1, Bloco B
70041-903, Brasília – DF, BRASIL
Tel: +55 61 3312.6895
Fax: +55 61 3312.6915
E-mail: paulo.alves@dnpm.gov.br

Dhébora Batista Rosa Ventura
Especialista em Recursos Minerais
SAN – Quadra 1, Bloco B
70041-903, Brasília – DF, BRASIL
Tel: +55 61 3312.6632
Fax: +55 61 3312.6915
E-mail: dhebora.ventura@dnpm.gov.br

Alcebíades Lopes Sacramento Filho
Turma de Anuência de Exportação e Importação
SAN – Quadra 1, Bloco B
70041-903, Brasília – DF, BRASIL
Tel: +55 61 3312.6710
Fax: +55 61 3312.6914
E-mail: alcebíades.sacramento@dnpm.gov.br

Isabel Vinagre da Silva
Turma de Anuência de Exportação e Importação
SAN – Quadra 1, Bloco B
70041-903, Brasília – DF, BRASIL
Tel: +55 61 3312.6710
Fax: +55 61 3312.6914
E-mail: isabel.silva@dnpm.gov.br

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Departamento de Operações de Comércio Exterior

Eduardo Coelho Fernandes
Coordenador Geral
Coordenador de Produtos Básicos
Praça Pio X, nº 54 –7º andar – Sala 702
Centro
20091-040, Rio de Janeiro – RJ, Brasil
Tel: +55 21 2126.1281
Fax: +55 21 2126.1183
E-mail: Eduardo.Fernandes@desenvolvimento.gov.br

Ieda Ferreira Fernandes
Conselheira do DECEX
Praça Pio X, nº 54 – 4º andar – Sala 402
Centro
20091-040, Rio de Janeiro – RJ, Brasil
Tel: +55 21 2126.1286
Fax: +55 21 2126.1183
E-mail: ieda.fernandes@desenvolvimento.gov.br

Ministério da Justiça – Secretaria Executiva

Sérgio Torres Santos
Conselheiro do Ministro
Esplanada dos Ministérios – Bloco T, 4º andar
70064 – 900, Brasília – DF, Brasil
Tel: +55 61 3429.3335
Fax: +55 61 3429.33354
E-mail: Sergio.santos@mj.gov.br

Maria da Piedade A. Couto
Secretaria de Assuntos Legislativos
Coordinadora do Departmento de Processos Legislativos
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar
70064 – 900, Brasília – DF, Brasil
Tel: +55 61 3429 3750
Fax: +55 61 3429 3750
E-mail: maria.couto@mj.gov.br

Julio Coelho Ferrreira de Souza
Departamento da Polícia Federal
Perito Criminal Federal
SAIS – Q 07 – L 23
70610.200, Brasília - DF
Tel: +55 61 3311.9808
E-mail: coelho.jcfs@dpf.gov.br

Ministério da Fazenda– Secretaria da Receita Federal

Ronaldo Lázaro Medina
Secretaria de Rendimentos Federais
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios – Bloco P 4º andar
70048-900 Brasília – DF, Brasil
Tel: +55 61 3412.3470
Fax: +55 61 3412.1524
E-mail: ronaldo.medina@receita.fazenda.gov.br

Marcelo Neves Mascarenhas
Secretaria de Rendimentos Federais
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios – Bloco P 4º andar
70048-900 Brasília – DF, Brasil
Tel: +55 61 3412.3470
Fax: +55 61 3412.1524
E-mail: marcelo.mascarenhas@receita.fazenda.gov.br

Ministério das Relações Exteriores – Divisão de Acessos de Mercado

Philip Fox Drummond Gough
Divisão de Acesso ao Mercado
Esplanada dos Ministérios – Bloco P 2º andar
70048-900 Brasília – DF, Brasil
Tel: +55 61 3 411.6915
Fax: +55 61 3223.6394
E-mail: dacess@mre.gov.br

Giuliana Schaden M. Gosmann e Candice Sakamuto
Divisão de Acesso ao Mercado
Esplanada dos Ministérios – Bloco 2º andar
70048-900 Brasília – DF, Brasil
Tel: +55 61 3411.6915
Fax: +55 61 3223.6394
E-mail: jabraga@mre.gov.br

IV – ARCABOUÇO LEGAL

O arcabouço legal do SCPK brasileiro está basicamente regido pela Lei n° 10.743 de 9 de outubro de 2003, regulamentada pelas portarias editadas pelo DNPM (Portarias n° 295, de 1° de setembro de 2006 e Portarian° 192, de 25 de maio de 2007) e a Portaria Conjunta DNPM/SRF n° 397, de 13 de outubro de 2003. Convém ressaltar que, anteriormente à adesão do Brasil ao Processo de Kimberley como Membro Participante, duas importantes leis minerais foram publicadas (leis n° 7.805 e n°9.605).

Lei n° 7.805, de 18 de Julho de 1989

Altera o Decreto-Lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, cria o regime de permissão de lavra garimpeira, extingue o regime de matrícula, define o termo garimpagem, bem como os deveres do permissionário de lavra garimpeira e estabelece as normas para a formação de cooperativas de garimpeiros.

Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998

Define os crimes contra o meio ambiente e dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas a este.

Lei n° 10.743, de 9 de outubro de 2003*[1]

Institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley, designa os órgãos responsáveis pela implementação e a execução do SCPK e as suas atribuições. Define também os órgãos fiscalizadores e os órgãos responsáveis pela aplicação das penalidades previstas na lei.

Esta lei substitui o instrumento legal provisório n° 125, de 30 de julho de 2003 que, inicialmente, permitia que o Brasil preenchesse os requerimentos mínimos exigidos pelo Processo de Kimberley para se tornar Membro Participante.

---

*[1]

Art. 4° O SCPK tem por objetivos:
I - assegurar o acesso da produção brasileira de diamantes brutos ao mercado internacional;

II - impedir a entrada, no território nacional, de diamantes brutos originários de países não participantes do Processo de Kimberley, bem como daqueles originários dos países participantes, mas que estejam desacompanhados de documentação compatível com aquele Sistema; e

III - impedir a saída do território nacional de diamantes brutos desacompanhados do CPK.
Art. 5° A implementação e a execução do SCPK são de responsabilidade dos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Minas e Energia e da Fazenda, no que tange às suas competências específicas.

Art. 6° As exportações de diamantes brutos produzidos no País somente poderão ser realizadas se acompanhadas do Certificado do Processo de Kimberley.

§1° Compete ao DNPM à emissão do Certificado do Processo de Kimberley.

Art. 12 O DNPM, a Secretaria da Receita Federal e a Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em conjunto, serão responsáveis pela implantação do SCPK, devendo desenvolver e implementar sistema de monitoramento e controle estatístico do comércio e produção de diamantes no País, em consonância com o que for definido no âmbito do Processo de Kimberley.

Portaria Conjunta DNPM/SRF n° 397, de 13 de outubro de 2003 (em vigor).

Institui o SCPK no território nacional e cria os mecanismos necessários à emissão do Certificado do Processo de Kimberley (CPK), bem como à efetivação das exportações e importações de diamantes brutos.

Portaria DNPM n° 295, de 1º de setembro de 2006 (revogada pela portaria n° 192).

Define que a exportação e importação de diamantes brutos, em conformidade com o Sistema Harmonizado de Codificação e Designação de Mercadorias, somente poderão ser efetivadas após prévia anuência do DNPM. Institui também o Cadastro Nacional do Comércio de Diamantes.

Portaria DNPM n° 192, de 25 de maio de 2007 (em vigor).

Regula a emissão do Certificado do Processo de Kimberley para exportação e anuência para importação de diamantes brutos, institui o Cadastro Nacional do Comércio de Diamantes Brutos, bem como o Relatório de Transações sobre a Produção e Comercialização de Diamantes Brutos.

V – REGIMES DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

V. 1 – Exportações

A Portaria DNPM nº 192, de 2007, originária da Portaria 295, de 2006, estipula uma série de procedimentos para a exportação de diamantes brutos, com a subseqüente emissão de CPK. No caso da mineração de diamantes, a Portaria DNPM nº 192 estabelece que áreas produtoras de diamantes brutos destinados à exportação devem ter sido vistoriadas pelo DNPM nos seis meses anteriores ao respectivo requerimento de exportação. Durante a vistoria também se verifica a efetiva atividade extrativa mineral, bem como a compatibilidade entre a produção informada e a capacidade nominal instalada. A seguir, outras das principais regras relativas ao tema, constantes da Portaria nº 192:

- A importação e a exportação de diamantes brutos dependem, respectivamente, da anuência ou da emissão, pelo DNPM, de Certificado do Processo de Kimberley – CPK.

- Todo produtor ou comerciante de diamantes brutos no território nacional, incluindo importador e exportador, deverá se inscrever no Cadastro Nacional do Comércio de Diamantes – CNCD, instrumento de monitoramento da comercialização de diamantes brutos em todo o território nacional, mantido pelo DNPM.

- Todo produtor ou comerciante de diamantes brutos no território nacional fica obrigado a apresentar o Relatório de Transações Comerciais – RTC, instrumento de monitoramento e controle da produção e comercialização de diamantes, ao DNPM, até 10 (dez) dias úteis após qualquer operação de venda interna de diamantes brutos, ou, pelo

produtor, informando a produção do mês anterior, até o décimo dia útil do mês subseqüente, ainda que não tenha havido produção no mês objeto da declaração, sob pena de imposição de multa.

- O DNPM poderá reter, para averiguação, ou apreender qualquer lote de diamantes que guarde suspeição sobre sua origem ou quando se tratar de fraude ou qualquer ilicitude devidamente comprovada.

- Os dados gerados a partir do CNCD e do RTC no Brasil permitem estabelecer um monitoramento dos diamantes produzidos e comercializados. Através do Ponto Focal no Brasil, informações como produções, exportações e importações são repassados ao SCPK internacional.

- O requerimento para emissão de CPK só é disponibilizado aos produtores ou comerciantes previamente inscritos no CNCD.

- Durante a análise do processo de requerimento de CPK, é verificado o cumprimento de todas as exigências estabelecidas pela Portaria 192/2007. Também são realizadas duas vistorias à mercadoria a ser exportada (vistorias de pré-lacre e de lacre final).

- Após emitido, o CPK tem validade de 60 dias e, após expirado o prazo, deverá ser devolvido ao DNPM no prazo de 30 dias, sob pena de não obter anuência prévia para futuras importações ou exportações.

- O Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX constitui a sistemática administrativa do comércio exterior brasileiro, que integra as atividades da Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, da Receita Federal do Brasil – RFB e do Banco Central do Brasil – BACEN, no registro, acompanhamento e controle das diferentes etapas das operações de exportação. O sistema de Análise das Informações de Comércio Exterior (Alice) da SECEX foi desenvolvido com vistas a modernizar as formas de acesso e a sistemática de disseminação dos dados estatísticos das exportações e importações brasileiras (fonte: www.desenvolvimento.gov.br).

- O processo de exportação inicia-se com a emissão do CPK. O DNPM deverá ser notificado sobre a intenção de exportação através do SISCOMEX e poderá verificar a informação em relação aos dados disponíveis através da ficha de inscrição do CPK. Após a emissão do certificado são disponibilizados ao exportador 60 dias para o envio dos diamantes ao importador.

Quase todas as exportações oficiais de diamantes brutos deixam o Brasil por transporte aéreo, sendo fiscalizadas pela Receita Federal e Polícia Federal nos aeroportos. Os agentes devem checar a validade do CPK, garantindo que a informação contida no certificado seja consistente com a informação gravada no SISCOMEX. Deve-se garantir que as informações na descrição estejam de acordo com as informações da referida remessa e, se qualquer inconsistência for notada durante a inspeção, o agente deverá contatar o DNPM de modo a verificar a validade do certificado. A Receita Federal é o órgão legalmente autorizado a abrir a remessa para inspeção e poderá, sob a

presença de algum representante do DNPM e da empresa exportadora, emitir um novo CPK se não for encontrada qualquer irregularidade.

V. 2 – Importações

Os importadores deverão enviar uma cópia do CPK emitido pelo país exportador ao DNPM em Brasília, que irá verificar a autenticidade das assinaturas acessando os dados referentes às assinaturas de autoridades oficiais dos países participantes. Separadamente, o importador deverá providenciar uma declaração ao DNPM com o seu número de identificação no Registro de Contribuintes da Secretaria da Receita Federal, o endereço completo, a descrição da mercadoria importada, o peso em quilates, o valor da remessa em dólares e a origem dos diamantes. Quando a remessa é enviada aos clientes, o DNPM é notificado a autorizar a importação. O certificado original permanece no ponto de entrada sob a posse do importador e o DNPM, através do seu ponto focal, deve confirmar a anuência da remessa aos países exportadores.

V.3 - Características do Certificado Brasileiro do Processo Kimberley

O Certificado do Processo Kimberley brasileiro foi elaborado pela Casa da Moeda do Brasil e preenche todas as características de segurança e requerimentos encontrados no Anexo 1 do documento do CPK. O certificado possui as seguintes características:

1. Imagem – quando o certificado é colocado contra a luz a letra K deve ser vista dentro de uma elipse.

2. Micro-texto: sob uma lupa de aumento, as minúsculas palavras (DNPM RECEITA FEDERAL DNPM) poderão ser vistas no meio do certificado.

3. Borda ornamental (marca tátil): perceptível ao toque e sob lupas de aumento

4. Número sequencial de seis dígitos.

5. Marca d'água: quando o certificado é colocado contra a luz, a sigla do DNPM torna-se visível.

6. Brasão brasileiro: aparece inserido na base do certificado.

7. Marca reativa aos raios ultravioleta: as letras são visíveis sob raios u.v.

8. Sob lupa de aumento, pequenas palavras (KIMBERLEY SRF KIMBERLEY SRF) podem ser vistas ao redor de elipse

9. Impressão de fundo especial: finas linhas sinuosas colorem o certificado.

V.4 – Evidências que provam que os diamantes brutos não são diamantes de regiões de conflito

O DNPM emitirá o CPK brasileiro somente após ser provado que a exportação se refere a diamantes brutos extraídos de área legalizada pelo DNPM. De acordo com a Lei 10.743, de Outubro de 2003 (parágrafo 2°, artigo 1°). Se o exportador não for o titular dos direitos minerários, ele deverá apresentar a cadeia sucessória de notas fiscais de venda da mercadoria, desde o produtor até a sua aquisição pelo exportador, para provar que os diamantes brutos foram extraídos de minas ou garimpos regulares perante a legislação mineral do País de origem. Até o momento não há evidências indicando que diamantes advindos de zonas africanas de conflito chegaram ilegalmente ao Brasil.

V.5 –Emissões de Certificados do Processo Kimberley

Em 2008 trinta e oito certificados foram emitidos pelo DNPM e vinte e um certificados foram recebidos, de acordo com as seguintes tabelas:

Tabela 2 – Contagem Estatística de Certificados de Exportação – 2008

País exportador	Certificados
Comunidade Europeia – CE	24
Israel	5
Estados Unidos – EUA	5
Emirados Árabes Unidos – EAU	2
Austrália	1
China	1
Total	38

(Fonte: DNPM – MME, adaptado por Nahass, S)

Tabela 3 – Contagem Estatística de Certificados de Importação – 2008

País importador	Certificados
Estados Unidos da América	15
Comunidade Europeia	6
Total	21

(Fonte: DNPM – MME, adaptado por Nahass, S)

V.6– Diamantes Brutos –Exportações e importações brasileiras em 2008

São apresentados os dados de exportações e importações de diamantes brutos relacionados ao ano de 2008.

Tabela 4 – Diamantes Brutos Brasileiros – Exportações 2008

PAÍS	TRIMESTRE	PESO (ct)	VALOR(US$)	CÓDIGO
AUSTRÁLIA	2º	24	5000	7102.10
CHINA	4°	65	40 000	7102.10
CE	1°	1 381	143 000	7102.10
CE	1°	5 748	92 002	7102.10
CE	1°	9 251	206 346	7102.10
CE	1°	332	63 152	7102.10
CE	1°	9 560	87 761	7102.10
CE	1°	6 559	60 212	7102.10
CE	1°	4 816	703 897	7102.10
CE	1°	6 271	1 108 801	7102.10
CE	1° (*)	7 330	1 283 835	7102.10
CE	2°	4 729	808 698	7102.10
CE	2°	5 068	182 491	7102.10
CE	3°	3 464	349 000	7102.10
CE	3°	5 552	212 510	7102.10
CE	3°	2 072	315 896	7102.10
CE	4°	2 875	218 926	7102.10
CE	4°	1 957	361 630	7102.10
CE	4°	3 915	464 532	7102.10
CE	4°	2 550	332 000	7102.10
CE	4°	2 628	195 000	7102.10
CE	4°	1 943	100 000	7102.10
CE	4°	95	946	7102.10

CE	4°	1 445	14 446	7102.10
CE	4°	3 360	33 598	7102.10
CE	4°	3 453	34 527	7102.10
CE	4°	52	520	7102.10
EAU	1°	1 183	25 546	7102.10
EAU	1º	300	100 000	7102.10
EUA	1°	697	74 000	7102.10
EUA	1°	2 305	50 000	7102.10
EUA	2°	124	205 000	7102.10
EUA	2°	6 675	116 000	7102.10
EUA	4°	57	253 000	7102.31
ISRAEL	1°	1 401	552 071	7102.10
ISRAEL	1°	910	345 051	7102.10
ISRAEL	2°	1 116	738 080	7102.10
ISRAEL	2°	1 317	494 836	7102.10
ISRAEL	3°	518	185 813	7102.10
TOTAL		113.098	10.453,13	

Fonte: DNPM/MME/KPCS – 2008 (Adaptado por Nahass, S.). (*) CPK 254 lançado em 2007

De acordo com a tabela 4, as exportações mais expressivas de diamantes brutos para o ano de 2008 foram para a Comunidade Européia (CE), em termos de valor. No entanto, levando em consideração o peso por quilates, as exportações mais expressivas foram para Israel, com media entre valor/quilates de aproximadamente US$ 440/ct, enquanto que, o valor médio de exportação em 2008 foi de aproximadamente US$ 92,69/ct.

Fig. 1 Diagrama de exportação em porcentagem por país (quilates)

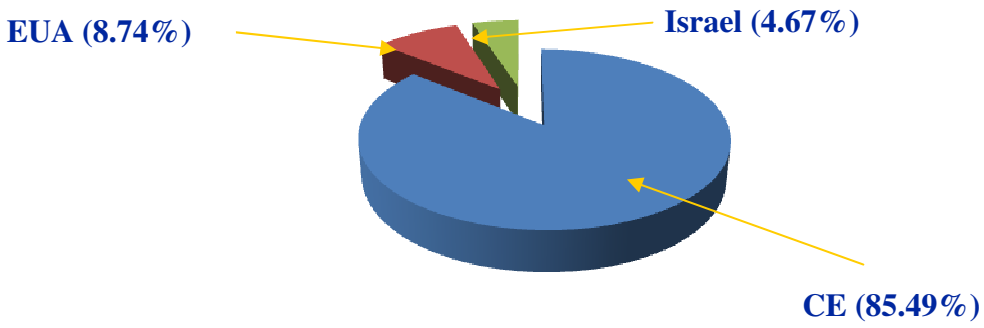

Fig. 2 Diagrama de exportação em porcentagem por país (valor – US$)

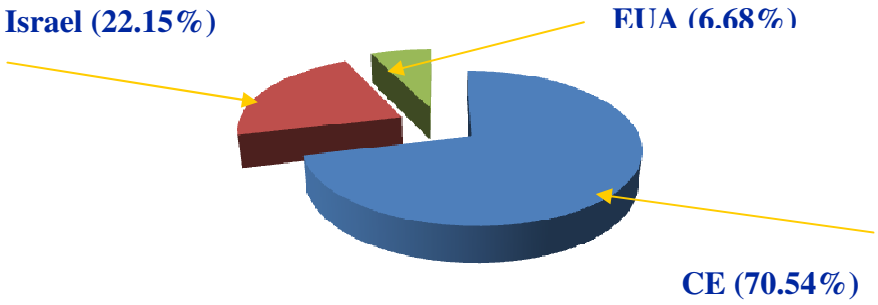

Tabela 5 – Valor total de exportações e importações (US$ 1,000.00) de 2000 a 2008.

ANO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
EXP	8.030	9.077	28.772	23.420	21.810	19.053	5.416	18.029	10.453
IMP	285	255	229	94	633	287	224	202	534

(Fonte: DECEX/MF, DNPM/MME, adaptado por Nahass, S.)

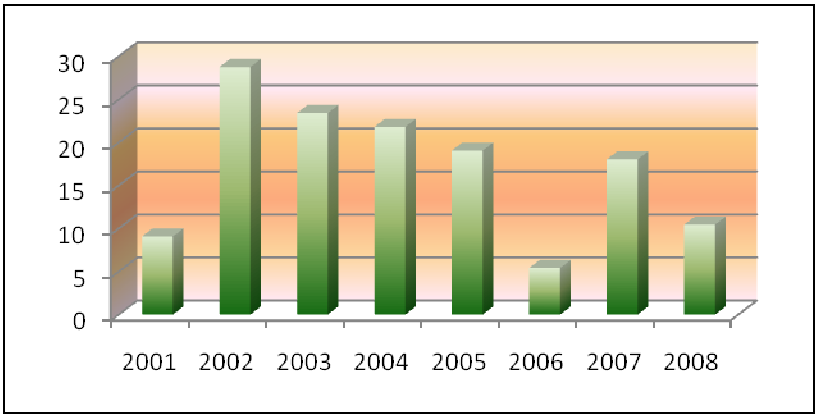

Tabela 6 - Exportações e Importações em peso (ct) 2003 a 2008.

ANO	2003	2004	2005	2006	2007	2008
EXP.	244.925	243.298	280.519	90.017	167.848	113.098
IMP.	28.127	10.222	16.296	12.255	6.607	40.268

(Source: DECEX/MF, DNPM/MME, adaptado por Nahass, S.)

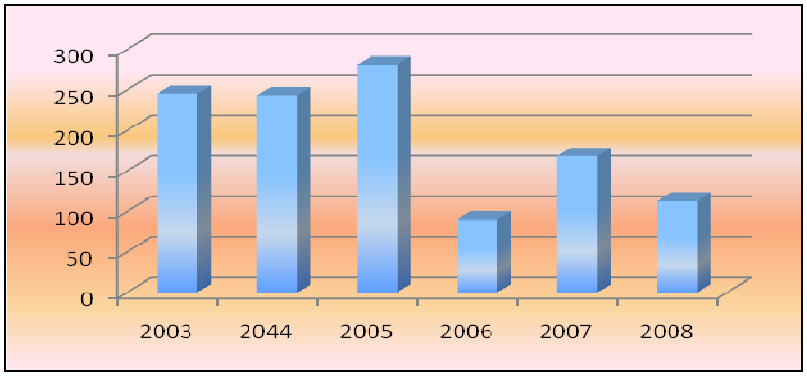

Tabela 7 – Diamantes brutos brasileiros – Importação 2008

PAÍS	TRIMESTRE	PESO (ct)	VALOR(US$)	CÓDIGO
CE	2°	1	1	7102.31
CE	2°	142	70780	7102.31
CE	2°	111	88624	7102.31
CE	3°	117	87570	7102.31
CE	4°	113	83357	7102.31
CE	4°	2000	21000	7102.21
EUA	1°	1102	25557	7102.21
EUA	1°	315	3400	7102.21
EUA	1°	1290	25917	7102.21
EUA	2°	880	25723	7102.21
EUA	2°	1177	33226	7102.21
EUA	2°	180	2530	7102.21
EUA	3°	3500	11375	7102.21
EUA	3°	1430	28851	7102.21
EUA	3°	270	3045	7102.21
EUA	3°	14000	20200	7102.21
EUA	3°	280	3255	7102.21
EUA	4°	6600	13800	7102.21
EUA	4°	260	2960	7102.21
EUA	4°	1000	25000	7102.21
EUA	4°	5500	17875	7102.21
TOTAL		40.268	534.046	

Fonte: DNPM/MME/KPCS 2008 (Adaptado por Nahass, S.)

Em 2008 a produção brasileira estimada para diamantes brutos foi a seguinte:

Tabela 8 –Produção Brasileira 2008

SEMESTRE	PESO (ct)	VALOR (US$ 1.00)	VALOR/PESO
1°	39.504	3.405,245	86.20
2°	40.722	2.816,334	69.16
TOTAL	80.226	6.221,579	77.55

VI – IMPORTAÇÕES DE REMESSAS

O Brasil recebeu em 2008 quinze certificados dos Estados Unidos e seis da União Européia. Todas as remessas foram enviadas de acordo com as recomendações expressas no SCPK, no item V.2 – Importações (página 10).

VII – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O SCPK brasileiro é implementado pelo MME através da SGM e, operacionalmente, encontra-se sob a responsabilidade do DNPM. A SGM é responsável pela coordenação do SCPK e atua como ponto focal brasileiro. O DNPM é responsável pela emissão e o controle dos certificados, bem como outras áreas de responsabilidades, como descrito no item III – Estrutura Institucional.

A sistemática de controle interno utilizada pelo DNPM é fundamentada pelos procedimentos estabelecidos pela Portaria 192/2007, conforme referido no item V.1. Adicionalmente, dados estatísticos de produção são obtidos através de cruzamentos de bancos de sistemas internos do DNPM, como o CNCD e o RAL (Relatório Anual de Lavra).

VIII – AUTO REGULAÇÃO DA INDÚSTRIA

A devida atenção às regulamentações brasileiras tem sido dada pelos negociantes de diamantes. Isso se dá pela necessidade da obtenção do CPK válido, para que se possa efetuar a exportação de remessas de diamantes.

No Brasil existem apenas três empresas polidoras de diamantes (Cindam, Kessuram e Selig) que, no auge de seus negócios, empregaram cerca de 2.000 trabalhadores.

IX–ESTATÍTICAS

Em termos de estatística de produção, o volume de produção é calculado utilizando uma combinação entre os dados de exportação do certificado e a produção. As estatísticas sobre a exportação são realizadas pelo DNPM, de modo a representarem aproximadamente 80% da produção interna. Os 20% remanescentes são relativos a uma estimativa dos níveis de produção. A base para estes 20% veio de discussões que os distritos do DNPM têm tido com suas operações.

Desta forma, a produção de 2008 foi calculada da seguinte forma:

A produção total brasileira em 2008 foi de US$ 6.221.579,00, correspondendo a 80.226 quilates; isto é, uma produção menor que o montante de diamantes brutos exportados em 2008. Essa discrepância aparente pode ser explicada pela estocagem de diamantes dos anos anteriores.

Até o momento o Brasil não possui meios para estimar com acurácia os níveis de produção do país, uma vez que os dados são baseados primordialmente nas informações de exportação. No entanto o DNPM vem desenvolvendo um novo sistema de registro que

tem como um dos objetivos disponibilizar com maior exatidão os níveis de produção do país.

X – OUTRAS ATIVIDADES

A – SUBGRUPO DE PRODUÇÃO ALUVIONAR

Durante a reunião Plenária do Processo Kimberley realizada em 2004, na cidade de Ottawa, ficou decidido que o Grupo de Trabalho de Monitoramento deveria estabelecer um subgrupo *ad-hoc* para conduzir novos desafios e promover a troca de experiências bem-sucedidas entre os países sobre a produção aluvionar. Nesse contexto, o mandato apresentado na referida Plenária, afirma que os membros desse subgrupo deveriam ser primordialmente representantes dos países onde há a produção de diamantes aluvionares.

Foi proposto ao subgrupo que o mesmo deveria ser aberto a todos os países Participantes do SCPK produtores de diamantes aluvionares. O subgrupo poderia então ser organizado com os seguintes países produtores de diamantes aluvionares como membros: Angola, Brasil, República Africana Central, República Democrática do Congo, Costa do Marfim, Gana, Guiné, Guiana, Namíbia, Serra Leoa, África do Sul, Tanzânia, Togo e Venezuela. O Brasil foi indicado a se tornar o coordenador geral do subgrupo da América do Sul, sendo composto por Brasil, Guiana e Venezuela.

Durante a Plenária de Gaborone em 2006, Angola foi selecionado para liderar o novo Grupo de Trabalho de Produção Aluvionar Artesanal. O Brasil concordou em se aliar à Venezuela para unir esforços para resolver os problemas relacionados aos controles internos de produção Aluvionar. A Guiana também demonstrou imenso interesse em participar do encontro regional.

Durante a Plenária de 2006, o referido subgrupo ad-hoc recebeu o status de Grupo de Trabalho de Produção Aluvionar Artesanal. Angola foi o país indicado para liderar o novo Grupo de Trabalho e o Brasil tornou-se coordenador-geral da América do sul.

Durante a reunião Plenária de Bruxelas em 2007 o Brasil se reuniu com os países membros Venezuela e Guiana para discutirem os problemas relacionados à produção aluvionar de diamantes brutos. Como resultado, outra reunião foi programada para ser realizada no Brasil em 2008. Deveriam ser apresentadas e discutidas medidas para solucionar os problemas relacionados à produção aluvionar na região, em especial com relação ao comércio ilegal de diamantes em áreas fronteiriças.

Em novembro de 2008 foi realizada em Nova Delhi, Índia, a sexta reunião anual do Processo Kimberley. A delegação brasileira foi composta por membros representantes do Governo Federal e representantes da iniciativa privada.

O Grupo de Trabalho de Produção Artesanal e Aluvionar brasileiro realizou em Brasília, no mês de abril de 2008, um encontro com a Delegação Angolana do Processo Kimberley. O objetivo do encontro foi compartilhar as experiências brasileiras bem-

sucedidas, principalmente das Cooperativas de Extração de Diamantes Aluvionares, bem como ampliar a possibilidade de futuras realizações de cooperações técnicas bilaterais entre ambos os países.

Durante o encontro, o Secretário Cláudio Scliar da SGM/MME apresentou as instituições brasileiras e os membros envolvidos no Processo Kimberley. São eles: o DNPM, A CPRM e a Polícia Federal. A delegação angolana foi composta por membros representantes do Ministério de Geologia e Minas, o SODIAM SARL (Sociedade de Comercialização de Diamantes de Angola), o ENDIAMA (Empresa Nacional de Diamantes de Angola) e o C.S.D.(Anexo 1 – Programa da Delegação Angolana).

Fig. 3. (1) Encontro com membros representantes brasileiros e angolanos das delegações do Grupo de Trabalho de Produção Aluvionar do Processo Kimberley e (2) membros representantes do Governo Brasileiro e instituições privadas em Brasília, no mês de abril de 2008.

O DNPM e a Polícia Federal apresentaram seus estudos recentes sobre o projeto de caracterização e distinção de remessas de diamantes brutos de diferentes áreas de proveniência, denominado “DNA do diamante”. Esse estudo poderá ser um instrumento auxiliar ao processo de identificação da origem de uma determinada remessa e compará-la com as características previamente estabelecidas para um determinado depósito diamantífero de origem.

Duas visitas de campo foram organizadas pela Delegação Brasileira: ao Estado do Mato Grosso e ao Estado de Minas Gerais. No entanto, apenas a primeira visita foi realizada, devido à indisponibilidade de tempo de estadia da Delegação Angolana.

Durante a visita ao Estado do Mato Grosso, foram apresentadas as etapas de desenvolvimento do KPCS no âmbito do SCPK, bem como os procedimentos de emissão de certificados. Foi realizada uma visita à mina de diamante aluvionar Chapada, onde foram mostrados os processos de exploração, explotação e produção aos representantes angolanos. A mina Chapada é lavrada pela Chapada Brasil Mineração Ltda. e Vaaldian Resources Ltd.

Fig. 4 (1)Visita ao distrito do DNPM no Estado do Mato Grosso e (2) encontro com o presidente da empresa Vaaldian Resources Ltd.

Fig. 5 Visita à Mina Chapada no Estado do Mato Grosso.

É importante enfatizar o interesse do Governo Brasileiro em realizar novos acordos bilaterais com países africanos, envolvendo o Processo Kimberley. Desta forma têm sido discutidos programas de Cooperação Técnica Bilateral e sugeridas iniciativas como o compartilhamento de técnicas e conhecimentos entre universidades brasileiras e a CPRM com as respectivas entidades dos países interessados. Em 2009 o Brasil irá participar da Visita de Revisão do Processo Kimberley na Angola.

B) ENCONTRO ENTRE O BRASIL, GUIANA E VENEZUELA (BOA VISTA/RO, SETEMBRO DE 2008).

No mês de setembro de 2008, sob a cadeira do diretor-geral do DNPM Sr. Miguel Antônio Cedraz Nery, ocorreu o encontro com membros representantes dos governos da Venezuela e Guiana, realizado na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima. Discutiram-se os problemas que afetam o comércio de diamantes brutos na região de fronteiras entre os três países. As apresentações foram realizadas pelos senhores Sr. Miguel A.C. Nery, a Sra. Rosemary Benjamin-Nodle, representante da Guiana, Sr. Iván Hernández Rojas, Vice-Ministro da Venezuela, Dr. José Maria Fonseca, Superintendente da Polícia Federal de Roraima, Samir Nahass, Ponto Focal brasileiro do PK, entre outros representantes.

Ao final do encontro foi estabelecido entre os países o interesse em desenvolver acordos de cooperação técnica, em ordem de motivar a produção de diamantes brutos levando desenvolvimento de sustentabilidade a essas regiões, bem como o aumento da qualidade de vida para suas respectivas populações. Além do mais, sugeriu-se promover a troca de experiências em relação ao desenvolvimento conjunto da pequena mineração visando o combate à atividade ilegal de exploração diamantífera.

Os participantes também concordaram em:

- Trocar informações geológicas e de potencial mineral, bem como sobre dados estatísticos de produção, comércio e exportação de diamantes brutos;
- Criar um banco de dados em comum para definir os parâmetros para a identificação da proveniência de determinado lote de diamantes;
- Capacitar técnicos para a identificação e avaliação de diamantes brutos; e
- Realizar encontros trilaterais periódicos.

Fig. 6 (1) Representantes da Delegação da Guianesa e (2) representantes da Delegação da Venezuelana.

Fig. 7 Membros representantes da Delegação Brasileira participantes do encontro entre o Brasil, Guiana e Venezuela. Setembro de 2008, Boa Vista/RO.

Fórum Brasileiro do Processo Kimberley

O Fórum Brasileiro do Processo Kimberley foi criado em 18 de dezembro de 2007, com o objetivo principal de desenvolver atividades relacionadas ao Processo Kimberley brasileiro, bem como discutir problemas, soluções e melhorar os métodos de emissão dos certificados, sob a jurisdição brasileira. O fórum é composto pelas instituições governamentais, instituições privadas, cooperativas de garimpos e a sociedade civil.

C – MISSÕES INTERNACIONAIS

Devido às prioridades do Governo Federal, não foi possível enviar missões para os países, como estabelecido anteriormente. Para o ano de 2009, pretende-se enviar representantes da SGM/MME, DNPM, DECEX e SRE a algum país africano para troca de conhecimentos e experiências relacionadas às atividades de importação e exportação do SCPK. Caso não haja essa possibilidade, o governo enviará representantes brasileiros para as visitas de revisões previstas para 2009, como foi feito no ano de 2008, quando o Diretor--Geral Adjunto do DNPM, João Cesar de Freitas Pinheiro, participou da visita de revisão do PK realizada na Venezuela.

D – PARTICIPAÇÕES EM REUNIÕES DO PROCESSO KIMBERLEY

No ano de 2008 o Brasil participou das reuniões Intersessional e Plenária do Processo Kimberley, realizadas em Nova Deli, Índia. A delegação brasileira, na Intersessional foi chefiada por João César de Freitas Pinheiro, Diretor-Geral Adjunto do DNPM e na Plenária por Cláudio Scliar, Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia.

E – DISCREPÂNCIAS

A maioria das discrepâncias verificadas durante o ano foi solucionada entre as partes envolvidas, tanto no âmbito nacional como no internacional.

F – AGRADECIMENTOS

A Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral agradece a Equipe de Diamantes da Diretoria de Fiscalização do DNPM pela importante contribuição na realização deste relatório, enriquecendo-o, principalmente, com importantes informações sobre os mecanismos de importação e exportação de diamantes brutos adotados pelo DNPM. Ressalta-se também a fundamental importância do trabalho conjunto entre o DNPM e a SGM para a manutenção dos dados brasileiros no Banco de Dados Estatísticos, bem como no desenvolvimento das atividades relacionadas ao Processo de Kimberley, no âmbito nacional e internacional.

Nossos agradecimentos ao Sr. Secretário da SGM, Prof. Dr. Claudio Scliar, ao Sr. Diretor-Geral do DNPM, Dr. Miguel Antonio Cedraz Nery e ao Sr. Diretor de Fiscalização Mineral do DNPM, Dr. Walter Lins Arcoverde, pelo empenho em apoiar todas as ações inerentes ao SCPK. Ao Sr. Coordenador do Fórum Brasileiro do Processo Kimberley, Dr. João César de Freitas Pinheiro, pelo trabalho de integração Governo-Empresa-Cooperativas desenvolvido em 2008, objetivando minimizar os problemas existentes na extração de diamantes brutos aluvionares.

Brasília, março de 2009

Pela SGM
Samir Nahass
Ponto Focal Brasileiro do SCPK

Pelo DNPM
Paulo Roberto
Chefe do Grupo de Diamantes